



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.654 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), na Lei do Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 08 – SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER

Unidade: 01 – SEC. CULTURA, TUR. DESP. E LAZER

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 100 – Apoio administrativo

Ação: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desp.

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Valor: R\$ 2.250,00

Fonte de Recurso: 1 – Livre

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

Órgão: 08 – SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER

Unidade: 01 – SEC. CULTURA, TUR. DESP. E LAZER

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 100 – Apoio administrativo

Ação: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desp.

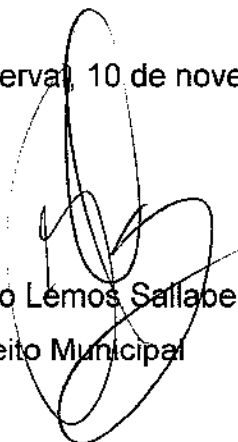
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor: R\$ 2.250,00

Fonte de Recurso: 1 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 10 de novembro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal